

## **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº. 008/2016, objeto do Processo nº 011/2016

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS DESTINADOS AO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 8 de Abril de 2016 as 09:00 hrs

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 08/Março/2016, das 8:00 às 16:00 horas, no Setor de Licitações, sito na Av. Altino Arantes, 122 – Centro – Fone: (17) 35561300 –

DATA:08/Março/2016

PREGOEIRO: LUCAS BONFIM PEREIRA

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL Nº 012/2016**  
(Critério do Menor preço por item)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016**  
**PROCESSO Nº 012/2015**  
**ABERTURA: 22 de Março de 2016**  
**ENCERRAMENTO: 08 de Abril de 2016**  
**HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 09:00h**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ, situada na Av. Altino Arantes nº. 122, Centro, Irapuã/SP, torna público para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2016 e Processo Nº 012/2016** - Tipo Licitação de **“MENOR PREÇO”**, destinada a aquisição de medicamentos para o Departamento Municipal de Saúde, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 10.520/02**, o **Decreto Municipal nº 2.537/2010**, e subsidiariamente no que couber pela **Lei Federal nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, fixando o que segue:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Av. Avenida Altino Arantes, nº 122 - Centro, Irapuã, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 09 horas do dia 08 de Abril de 2016** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, da Prefeitura Municipal de Irapuã, junto com seu Departamento Municipal de Saúde.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** – O objeto desta concorrência é o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM para suprimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

**1.2** – Os itens constantes do Anexo I são estimativos, não se obrigando a Administração pela aquisição.

**1.3** - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-a no mesmo modelo da listagem constante do **Anexo I**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** – Os preços registrados por força deste processo terão validade até 31 de Dezembro de 2016, a contar da data da publicação de sua Homologação, no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** - Ao preço do primeiro colocado, em cada item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item. Neste caso, a confirmação do preço será feita por escrito e obedecendo a ordem de classificação das propostas. No caso de empate serão adotados os critérios dispostos na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, no Sistema de Registro de Preços desta Prefeitura, não obriga os órgãos da Administração pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, Fundos Especiais, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal de Irapuã a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**4.2** – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**4.3** – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Irapuã convocar fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.4** - Os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, Fundos Especiais, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal de Irapuã deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de

itens a preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

**4.5** - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

**4.6** - Os interessados em participar deste Pregão Presencial poderão adquirir o respectivo edital no Departamento de Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:00h e das 13:00 às 16:30h.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar da presente licitação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, cujo representante esteja presente para atendimento do item 4 deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente;

**5.2** - Não serão admitidas nesta Licitação licitantes com falência decretada, empresas em consórcio, ou que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA SEXTA – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** – Para o credenciamento deverão estar apresentados “**em mãos**” e **fora do envelope**, pelo representante da empresa, na sessão de realização do pregão, os seguintes documentos:

**a) tratando-se de representante legal** – Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; diretamente por um diretor ou um de seus sócios, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social, ou

**b) tratando-se de procurador** – Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo II**.

**6.1.1** – Em se tratando do item b) acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo **apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, sendo, para este ato, devolvida após a conferência**.

**6.2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**6.3** – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.4** - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

**7.1** - A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**, deverá ser apresentada **“em mãos” (juntamente os documentos de credenciamento, conforme o caso)**.

**7.2** - A Proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face a razão social, CNPJ e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**

**PROCESSO Nº 012/2016**

O primeiro envelope com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”

O segundo envelope com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”

**7.3** – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discutidos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

**7.4** – Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

**7.5** – O encerramento de entrega dos envelopes de documentos e proposta comercial, relativos a esta pregão para Registro de Preços dar-se-á às 9:00 horas

do dia 12 de Fevereiro de 2015, iniciando-se, incontinenti, a abertura do envelope de nº 01, com a PROPOSTA.

### **CLAUSULA OITAVA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**8.1-** A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, constando:

**8.1.1** - indicação da razão social, endereço completo e C.N.P.J. da Proponente;

**8.1.2** - número do Pregão Presencial;

**8.2** – as **PROPOSTAS** deverão ser apresentadas contendo o **preço** em moeda corrente do país (Real) e **com no máximo 03 (três) casas decimais** após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

**8.3** A proposta, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; sendo apresentado também por meio digital, devidamente preenchida em todos os seus itens para importação em sistema de informática desta municipalidade.

**8.4** - Aberto o envelope **PROPOSTA**, não se admitirá alegações de erro ou enganos na cotação de preços, bem como nas condições ofertadas;

**8.5** - A não sujeição às normas desta Licitação, será motivo de **desclassificação** da **PROPOSTA**.

### **CLAUSULA NONA – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**9.1-** O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de **inabilitação** automática da proponente, **01 (uma) via Original ou fotocópia autenticada em cartório de notas**, dos documentos abaixo relacionados, os quais dizem respeito a:

**9.1.1 – Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.1.2** - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **9.2 – Regularidade Fiscal**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de certame (Inscrição Estadual ou Municipal);
- c)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei (CND Estadual);
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei (CND Municipal);
- e)** Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Fazenda Federal e a Procuradoria da Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da União);
- f)** Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);
- g)** Certidão de regularidade com o Ministério do Trabalho (CNDT).

## **9.3 – Qualificação econômico-financeira**

- a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **9.4 – Outras Comprovações**

- a)** declaração da **licitante**, subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

**b)** declaração da **licitante**, subscrita por seu representante legal, assegurando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo V**;

**c)** Certificado de Registro do Farmacêutico (CRF) responsável pela empresa licitante;

**d)** Apresentar nos termos da Lei n. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto n. DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e demais legislações complementares em original ou por publicação no Diário Oficial da União, por qualquer processo de cópia autenticada e/ou documentos disponíveis na internet, no site da ANVISA, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade, os documentos descritos abaixo:

d.1) **Autorização de funcionamento** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, **expedido pelo Ministério da Saúde**, compatível com o objeto licitado;

d.2) **Alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da **esfera Estadual ou Municipal** da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

## **CLAUSULA DÉCIMA – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**10.1** – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**10.1.1** – Junto com os documentos de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III**.

**10.2** – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a), em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

**10.3** – A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c)** cujo preço apresente-se manifestamente inexeqüível, salvo hipótese de erro gráfico;

**d)** que contarem com elementos faltantes ou incompletos.

**10.3.1** – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**10.4** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

**c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

**10.5** – O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

**10.5.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**10.6** – Os lances serão livres e deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**10.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

**10.8** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.

**10.9** – O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**10.10** – Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.10.1** – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com

a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

**10.10.2** – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

**10.11** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.12** – Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e complementação de documentos, ou;

**b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).

**10.12.1** – A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.12.2** – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) Pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

**10.13** – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

**10.14** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

**10.15** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.16** – Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão do pregão.

**10.17** – A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço, caso seja necessário.

**10.18.** O critério de julgamento será o menor preço por item.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.1** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo a Senhora Prefeita Municipal para a sua devida homologação.

**11.2** – Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública do pregão.

**11.3** – Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO, e protocolados no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, na Prefeitura Municipal de Irapuã, à Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, nesta cidade.

**11.4** – Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informado a Senhora Prefeita Municipal.

**11.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**11.6** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – O(A) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela Senhora Prefeita Municipal.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nºs **02.08.01.10.301.0120.2030.0000/3390.30/3390.30.00.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO**

13.1 – Todos os medicamentos e materiais de enfermagem serão conferidos no momento da entrega pelo Responsável da Farmácia do órgão contratante. Se a quantidade e qualidade dos medicamentos não corresponderem às especificações exigidas neste edital, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

13.2 – Os medicamentos e materiais de enfermagem objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com o Pedido de Autorização de Compra e acompanhados da nota fiscal, constando o número da Ata de Registro de Preços, a especificação do produto, a quantidade, o preço unitário, o preço total e o local de entrega no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.**

13.3 – Os medicamentos e materiais de enfermagem deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação e descarga, no local indicado da entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1 – O pagamento será efetuado de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da entrega dos medicamentos e apresentação da nota fiscal e emissão de nota de empenho e ou subempenho.

14.2 – A nota fiscal que for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA–DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

15.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Irapuã pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

**16.2** - Fica dispensada a caução.

**16.3** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**16.4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Irapuã – Setor de Licitações, localizada na Av. Altino Arantes, nº 122 - Centro, Irapuã/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

**16.5** - Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

**16.6** - Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Especificação e quantidade dos itens;

**ANEXO II**- Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

**ANEXO III** - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO IV** - Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

**ANEXO V** - Modelo Referencial de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao subitem 9.1.1.1, alínea “a” deste Edital.

**16.7** - A Prefeitura do Município de Irapuã reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**16.8** - A adjudicação do objeto deste edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**16.9** - A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

**16.10** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de URUPÊS, do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.11** - Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Irapuã-SP, 22 de Março de 2016

ASSINADO NO  
ORIGINAL

**Pe. Oswaldo Alfredo Pinto**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS

Licitação: <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT.	80		
2	AGUA BORICADA 1000ML	LT.	30		
3	AGUA DESTILADA 5000ML	UN.	40		
4	AGUA OXIGENADA 1000ML	LTS.	30		
5	Água p/ injeção 10 ml	AP.	4.927		
6	Alcool 70%	LT.	350		
7	Alcool Gel	LT.	10		
8	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	UN.	150		
9	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM C/ 12	PCT.	30		
10	AMOTOLIA 150 ML (BRANCA)	FR	30		
11	AMOTOLIA 150 ML ( MARRON)	FR	50		
12	AMOTOLIA 250 ML (BRANCA)	FR	50		
13	AMOTOLIA 250 ML (MARRON)	FR	30		
14	ATADURA GESSADA 20CM	PCT	20		
15	BENZINA LIQUIDA	LT.	5		
16	CANULA DE GUEDEL 50, 60, 70, 80, 90, 100MM	UN.	18		
17	CANULA ENDOTRAQUEAL 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, 4.5, 5.0, 5.5, 6.0, 6.5, 7.0, 7.5, 8.0, 8.5, 9.0, 9.5, 10.0 C/ BALÃO	UND	340		
18	Cateter tipo óculos	UN.	400		
19	CATETER TIPO OCULOS NEONATAL	UN.	50		
20	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UN.	50		
21	CLOROXEDINE ALCOLICO 0,5%	L	20		
22	CLOROXEDINE AQUOSO 2%	L	20		
23	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000ML	UND	50		
24	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) C/50 45X50	PCT	5		
25	DERMACERIUM POMADA 500GR	UN.	40		
26	DESCARTEX GRANDE 13 LTS.	UN.	500		
27	DETERGENTE ENZIMATICO	LT.	20		
28	EPITEZAN	TUBO	15		
29	ESCOVINHA P/ GO C/100	PCT	15		
30	ESPATULA P/ GO C/ 100	PC.	15		
31	ESPÉCULO P/ GO TAM. M SEM LUBRIFICAÇÃO	PC	400		
32	ESPÉCULO P/ GO TAM. P SEM LUBRIFICAÇÃO	PC	32		
32	Eter	LT	3		
34	FITA AUTOCLAVE 19X30	UN.	5		
34	Fleet enema 130ml	FR	100		
36	FORMOL	LT	3		
36	Furacin pomada 500 gr	TUBO	15		

38	GAZE TIPO QUEIJO ROLO GRANDE	RL	15		
38	Gel p/ ultrasson	LT	50		
40	GERMIKIL 1 LT	LT.	15		
40	GLICERINA LIQ.	LT	5		
42	iodo DEGERMANTE	LT	20		
42	LAMINA P/ BISTURI Nº15 CABO3 C/100	CX	8		
44	LAMINA P/ BISTURI Nº24 (CABO 3) C/ 100	CX.	10		
44	LAMINA P/ MICROSCOPIO C/ 1 PARTE FOSCA	CX.	50		
46	LUVA ESTERIL Nº 6.0, 6.5, 7.0, 7.5, 8.0, 8.5	PAR	430		
46	MALHA TUBOLAR 15CM	RL.	10		
48	MASCARA CIRURGICA C/ELASTICO C/ 50	CX.	80		
48	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 X 100 MT	RL.	20		
50	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 X 100 MT	RL	20		
50	Papel Kraft grande	RL.	5		
52	PAPEL LENÇOL GRANDE 70X50	RL	300		
52	PAPEL LENÇOL PEQUENO	RL.	300		
54	POLVIDINE TOPICO	L	20		
54	POTE P/ ESCARRO/ URINA	FR.	3.000		
56	SERINGA DESC. 1 ML S/AG.	UN	39.416		
56	SERINGA 10 ML	UN.	09.854		
58	Seringa 20 ML.	UN.	09.854		
58	Seringa 3 ML.	UN.	8.000		
60	Seringa 5 ML.	UN.	09.854		
60	SONDA DE FOLEY	UN.	5		
62	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04, 06 ,08, 10, 12, 16, 18, 20	UN.	190		
62	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20	UND	260		
64	SONDA P/ ASPIRAR TRAQUIAL Nº 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20	UN.	165		
65	SONDA URETRAL DE ALIVIO N. 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18	UN.	3.104		
65	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24,	UN.	125		
67	Soro Fisiológico 100 ml	FR	2.464		
68	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	FR.	1.000		
69	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FR.	3.000		
69	Soro Fisiologico 500 ML.	FR.	4.000		
71	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML	FR	200		
72	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	FR.	400		
73	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FR.	400		
73	SORO GLICOSADO 250ML	FR.	350		

75	SORO GLICOSADO 500 ML	FR.	300		
76	SORO RINGER LACTADO 1000 ML	FR.	100		
77	SORO RINGER LACTADO 500 ML	FR.	100		
77	Tintura de iodo	LT	5		
79	VASELINA LIQ. 1000ML	LT.	15		

**OBSERVAÇÃO: PARA OS INTENS: 16, 17, 46, 62, 63, 64, 65, 66 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ RESERVA O DIREITO DE EXIGIR A QUANTIDADE DE CADA NUMERO NA QUAL FOR NECESSARIA PARA O USO DO SETOR.**

**Carlos Roberto Zonca**  
**Encarregado da Farmácia**

## ANEXO II

### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 009/2016 - Processo nº 012/2016, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

-----, -- de ----- de 2016.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.**

### ANEXO III

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ  
Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 009/2016 - Processo nº 012/2016, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

-----, -- de ----- de 2016.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

## ANEXO IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 009/2016 - Processo nº 012/2016, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de ----- de 2016.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)**

## ANEXO V

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 009/2016 - Processo nº 012/2016, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, **inexiste fatos supervenientes impeditivos à habilitação.**

-----, -- de ----- de 2016.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**